



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolução n. 843/2019
Referenda despesa da Câmara Municipal de Poços de Caldas
Orçamento 2020 – fl. 1

RESOLUÇÃO N. 843

Referenda a despesa da Câmara Municipal de Poços de Caldas para o Orçamento do exercício de 2020.

Faço saber que, para atender ao disposto na Constituição da República, em conformidade com o disposto no Art. 156 da Constituição do Estado de Minas Gerais, a Câmara Municipal de Poços de Caldas aprovou e a Mesa Diretora – Biênio 2019/2020, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Com vista à elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2020, fica aprovada a despesa da Câmara Municipal de Poços de Caldas no valor de R\$ 21.300.000,00 (vinte e um milhões e trezentos mil reais), a ser realizada de acordo com a programação estabelecida nesta Resolução, distribuída por Unidades Administrativas da Câmara, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

01.00.000.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.000.00 - LEGISLATIVA

01.01.031.00 - Ação Legislativa..... R\$ 5.410.400,00

01.01.122.00 - Administração Geral R\$ 7.365.400,00

01.01.123.00 - Administração Financeira..... R\$788.000,00

01.01.124.00 – Controle Interno R\$ 321.500,00

01.01.126.00 – Tecnologia da Informação..... R\$ 447.000,00

01.01.0131.00 – Comunicação Social R\$ 2.012.700,00

01.01.271.00 - Previdência Básica..... R\$ 4.955.000,00

R\$ 21.300.000,00

II - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES R\$ 16.528.400,00

4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL..... R\$ 4.771.600,00

R\$ 21.300.000,00

Art. 2º A aplicação dos recursos discriminados no art. 1º, far-se-á por unidades orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 3º Os créditos adicionais suplementares poderão ser abertos através de Decretos do Poder Executivo até o limite que for estabelecido na Lei Orçamentária Anual ao Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolução n. 843/2019
Referenda despesa da Câmara Municipal de Poços de Caldas
Orçamento 2020 – fl. 2

Art. 4º Para efeito do disposto nesta Resolução e, nos termos da legislação federal específica, a classificação econômica da despesa da Câmara Municipal se estenderá até o elemento.

Art. 5º Nos termos do art. 230 da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, combinado com o disposto na parte final do § 3º do Art. 164 da Constituição Federal, as disponibilidades diárias poderão ser depositadas na rede nacional de instituições financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Poços de Caldas, 16 de dezembro de 2019.

Gustavo Bonafé Costa
VICE-PRESIDENTE

Carlos Roberto de Oliveira Costa
PRESIDENTE

Ricardo Sabino dos Santos
2º SECRETÁRIO

Maria Cecília Figueiredo Opipari
1º SECRETÁRIA

Processado n. 262/2019
Publicada no DOCM em 18/12/2019